



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
1000 1000

LEI Nº 1.063/71.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à firma "Móveis Hans Ltda", GGC 55190573/001 sedeadada no município de Porto Ferreira, uma gléba de terras localizada no Posto de Monta, com área de 2.500 (dois mil e quinhentos metros quadrados), para instalação de uma indústria de móveis de estilo.

Artigo 2º) - Obriga-se a firma beneficiada, como condição para receber escritura definitiva de doação, a dar início às obras de construção dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da lavratura de compromisso; a empregar, no mínimo, 20 (vinte) operários e registrar capital inicial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artigo 3º) - Se a firma não der início às obras de construção dentro do prazo de 1 (um) ano previsto no artigo anterior ou não concluí-la no prazo de 2 (dois) anos, a área compromissada retornará ao patrimônio municipal, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, não assistindo à empresa interessada o direito de qualquer indenização ou de retenção pelas obras eventualmente realizadas.

Artigo 4º) - Satisfeitas as exigências e dando início às suas atividades, requererá a firma lhe seja outorgada escritura definitiva de doação, sujeitando-se ao que preceitua o artigo 4º da Lei Municipal nº 885, de 27 de junho de 1968.

- s e g u e -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

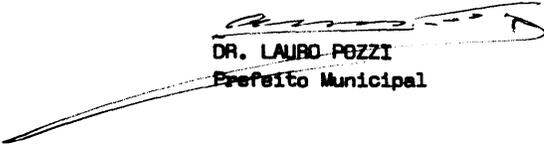
ESTADO DE SÃO PAULO

«OP» «DO»

Fls. 2.-

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de junho de 1.971.


DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.


FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.